

SUGESTÕES DO CONSEP PARA A GESTÃO DO MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO NO CNJ

Sugestão 1 – O CONSEP solicita que o Conselho Nacional de Justiça valorize e reconheça a autonomia administrativa dos Tribunais de Justiça, devidamente assegurada pela Constituição Federal. Assegurar e observar a competência das Cortes de Justiça estaduais para solucionar os problemas concretos que se apresentarem, embasados em decisões normativas e gerais destinadas ao ordenamento da Justiça Estadual, considerando as peculiaridades regionais, o porte e cada Tribunal e sua capacidade econômica, financeira e orçamentária.

Sugestão 2 – O CONSEP solicita a participação efetiva em todas as Comissões ou Grupos de Trabalho instituídos pelo Conselho Nacional de Justiça e que possam resultar em atos administrativos que podem impactar ou refletir na esfera orçamentária e na atuação da Justiça Estadual.

Sugestão 3 – O CONSEP reconhece a inevitabilidade e importância dos avanços tecnológicos e da virtualização de atos processuais como ferramentas necessárias para dar concretude ao princípio da razoável duração do processo, com a sugestão de que as audiências telepresenciais, inclusive de custódia, sejam estimuladas pelo Conselho Nacional de Justiça, garantindo ao Juiz, dirigente do processo, o poder de decidir, com a participação das partes e diante do caso concreto, os casos em que a audiência deverá ocorrer de forma presencial.

Sugestão 4 – O CONSEP reconhece a importância da competência delegada em ações previdenciárias como forma de se garantir o acesso à justiça, contudo, em um contexto da Justiça 4.0, na qual as audiências de instrução e julgamento podem ser realizadas de forma virtual, com uso de salas passivas instaladas em Fóruns da Justiça Estadual, impõe-se uma reestruturação da Justiça Federal para que, por meio de núcleos de Justiça 4.0, julguem todas as demandas previdenciárias, garantindo maior segurança jurídica ao se estabelecer unicidade ao órgão julgador do recurso.

Sugestão 5 – O CONSEPPE destaca o importante trabalho desempenhado pelo Conselho Nacional de Justiça ao produzir o anuário Justiça em Números, com o apoio do Departamento de Pesquisas Judiciárias – DPJ e solicita que, nas futuras publicações, haja separação em capítulos distintos, como forma de entregar uma informação mais clara à população sobre o tempo médio de tramitação dos processos em geral, excluídos os de execução fiscal, e o tempo médio dos executivos fiscais, o que levará à redução do tempo médio de duração dos processos em geral, comunicando de forma eficiente o tempo de duração dos processos que realmente causam impacto na vida do cidadão.

Sugestão 6 – O CONSEPPE reconhece a relevância da proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2023, por meio da qual institui a parcela mensal de valorização por tempo de exercício dos magistrados, que visa reestruturar a carreira para se assegurar aos Magistrados remuneração compatível com o tempo de dedicação exclusiva.

Sugestão 7 – O CONSEPPE entende que o enfrentamento da questão da hiperjudicialização não pode prescindir do emprego de ferramentas de automação de tarefas repetitivas, com o uso da inteligência artificial e a supervisão do magistrado (ser humano). Sobretudo na seara da execução fiscal, é importante que o Conselho Nacional de Justiça envide esforços no sentido do desenvolvimento de soluções de automatização de fluxos que sejam capazes de efetuar simultaneamente consultas de bens em todos os sistemas informatizados disponíveis (INFOJUD, SISBAJUD, RENAJUD, etc.) e já fornecer o andamento processual subsequente. Importante também fornecer a minuta de despacho/decisão conforme modelos previamente elaborados pelo magistrado responsável, tudo em conformidade com o resultado positivo ou negativo das diligências realizadas pelo robô. Impende salientar que o estado da arte já contempla soluções tecnológicas da espécie, tendo sido algumas delas testadas com sucesso em diferentes Tribunais.

Sugestão 8 – O CONSEPPE solicita que o Conselho Nacional de Justiça estabeleça estratégia concentrada de comunicação para evitar a desinformação, quando decorrentes de decisões judiciais ou administrativas do Poder Judiciário, e utilize a estrutura dos

Tribunais de Justiça para propagar a notícia verdadeira e produzida pela assessoria de comunicação do Conselho Nacional de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Sugestão 9 – O CONSEPRE solicita que o Conselho Nacional de Justiça lidere o Poder Judiciário nacional em campanhas de conscientização sobre a falência da atual política de combate às drogas.

Sugestão 10 – O CONSEPRE solicita que o Conselho Nacional de Justiça, caso seja declarada a constitucionalidade do “Juiz de Garantias”, estabeleça prazo razoável para sua implementação, com a formação de Grupo de Trabalho que contemple de forma majoritária os Tribunais de Justiça em sua composição, por serem os maiores impactados pela alteração legislativa, podendo-se valer das ferramentas estabelecidas pela Justiça 4.0, para possibilitar a realização de audiências de custódia de forma telepresencial ou videoconferência.

Sugestão 11 – O CONSEPRE sugere que seja garantida a todos os Tribunais a autonomia para a manutenção de seus sistemas processuais atuais, conforme permite a Resolução CNJ 335/2020 em seu art. 16, como forma de garantir a continuidade do trabalho local, seguindo as diretrizes já estabelecidas na política pública dos sistemas processuais. Com relação aos Tribunais usuários do Processo Judicial Eletrônico – PJe, o CONSEPRE sugere a adoção das seguintes diretrizes e propostas: (i) protagonismo dos Tribunais na governança de evolução do sistema, com a gestão de versões e funcionalidades, bem como a gerência da distribuição e acompanhamento de tarefas e projetos entre os participantes em desenvolvimento colaborativo e com supressão de retrabalho; (ii) unificação de procedimentos e definição da infraestrutura do PJe; (iii) cronograma pré-estabelecido para novas versões do PJe e outros serviços; (iv) remoção das funcionalidades ainda existentes no serviço legado (core) do PJe e transformação em microserviços; (v) unificação dos testes automatizados das funcionalidades do PJe; (vi) automatização e unificação nacional das ferramentas de publicação.

CONSEPRE

CONSELHO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL



DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO FRANÇA

Presidente do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DESEMBARGADOR MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA

Vice-Presidente do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

DESEMBARGADORA IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA

Vice-Presidente de Cultura do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Vice-Presidente de Relacionamentos Institucionais do Conselho de Presidentes dos
Tribunais de Justiça do Brasil

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO

Vice-Presidente de Inovação e Tecnologia do Conselho de Presidentes dos Tribunais de
Justiça do Brasil

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DESEMBARGADOR RICARDO RODRIGUES CARDOZO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pernambuco

DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

DESEMBARGADORA CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

DESEMBARGADORA FÁBIO CLEM DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

DESEMBARGADOR AMÍLCAR MAIA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

DESEMBARGADOR JOÃO HENRIQUE BLASI

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

DESEMBARGADOR FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

DESEMBARGADOR RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Sergipe

DESEMBARGADORA NÉLIA CAMINHA JORGE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DESEMBARGADORA REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

DESEMBARGADOR SERGIO FERNANDES MARTINS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul

DESEMBARGADOR JOSÉ CRUZ MACEDO

Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

DESEMBARGADOR ADÃO CARVALHO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

DESEMBARGADOR JESUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Roraima

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins